



SUMÁRIO

• AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021	2
• DECRETO 832.2021- EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - ALEXSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	2
• DECRETO 833.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - LILIANE SOUZA DE OLIVEIRA	2
• DECRETO 834.2021 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 004/2019 – EDUCAÇÃO, OFICINEIRO DE DANÇA - CELINA VIEIRA MOREIRA LHEM	2
• DECRETO 835.2021 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MIRIA GOMES DE ARAUJO	3
• DECRETO 837.2021 - EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA ASSISTENCIA SOCIAL - DIANNE DOS SANTOS CRUZ	4
• DECRETO 838.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS - DIANNE DOS SANTOS CRUZ	4
• DECRETO 839.2021 -NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE - LEILIANE DOS SANTOS SILVA DOURADO	4
• DECRETO 840.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS DA SAÚDE - ANNA CAROLINA PORTUGAL CHAUSSE PACHECO	4
• DECRETO 841.2021 - DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES IMUNIZADOS COM A VACINA CONTRA A COVID-19	4
• DECRETO 843.2021 - REVOGAM MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO NOTURNA, FLEXIBILIZA MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.”	5
• DECRETO 844.2021 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA PARA A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -LUCAS ANDRADE BARRETO	6
• EXTRATO DE CONTRATO 5-969-2021 FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI	6
• EXTRATO DE CONTRATO 5-970-2021 EDMILSON PEREIRA COSTA - ME	6
• EXTRATO DE CONTRATO 5-972-2021 NV MAGAZINE LTDA ME	6
• EXTRATO DO CONTRATO 2-967-2021 J C ROCHA & CIA LTDA	6
• EXTRATO DO CONTRATO Nº 2-965-2021 - JPS COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	7
• EXTRATO DO CONTRATO Nº 5-974-2021 - BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	7
• EXTRATO DO CONTRATO Nº 5-976-2021 - CLEBER PEREIRA AMORIM 00948983590	7
• HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2021	7
• PORTARIA 30.2021 PGM - ALTERA A PORTARIA Nº 028 DE 03 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CAD-ÚNICO - CADASTRO DO BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA	8
• PORTARIA 414.2021 SEADP - DESIGNA AGENDAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - KATIA BRITO SILVA	8



AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica aos interessados a interposição dos Recursos Administrativos referentes à Concorrência Pública nº. 006/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Teixeira de Freitas – Bahia.

Recorrentes: FORTALEZA AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A

Recorridas: SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A

AS ENGENHARIA LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. O Processo Licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, sito Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas – BA.

Teixeira de Freitas, 17 de agosto de 2021.

Magda de Seles Guimarães
PREGOEIRA

DECRETO 832.2021- EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - ALEXSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.111/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a partir da data de publicação deste decreto, do (a) Sr. (a) **ALEXSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, do (a) **CRECHE MUNICIPAL JARDIM ENCANTADO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 16 de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 833.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - LILIANE SOUZA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.111/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a), a partir da data de publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) **LILIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, do (a) **CRECHE MUNICIPAL JARDIM ENCANTADO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 16 de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 834.2021 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 004/2019 – EDUCAÇÃO, OFICINEIRO DE DANÇA - CELINA VIEIRA MOREIRA LHEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2019 – EDUCAÇÃO, homologado através do Decreto Municipal nº 300/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO ainda a CONVOCAÇÃO de candidato (s) do Decreto 495/2020, publicado em 15/05/2020 no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no **ANEXO I** deste Decreto, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2019 – EDUCAÇÃO**, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no **ANEXO II**, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2019 – EDUCAÇÃO

Insc Nº	Função Pública	Local	Nome	Class. (Cota Racial/ Ampla)	Vaga	Local De Trabalho
10060	Oficineiro De Dança	Sede	Celina Vieira Moreira Lhem	1	Ampla Conco- rência	Secretaria Municipal De Educação E Cultura

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);
- Documento de identidade;
- CPF;
- Certidão de casamento, se for casado (a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;



k. Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);

l. Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;

m. Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);

n. 02 (duas) fotos 3X4;

o. Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);

p. Ser brasileiro ou naturalizado;

q. Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;

r. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;

s. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

t. Não registrar antecedentes criminais;

u. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

v. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;

w. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;

w.1) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;

x. Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI – A, B, C da CF;

y. Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 16 de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 835.2021 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REDA), EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MIRIA GOMES DE ARAUJO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 643/2013, e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL, homologado através do Decreto Municipal nº 302/2020, publicado em 09/03/2020, no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO ainda a CONVOCAÇÃO de candidato (s) do Decreto 496/2020, publicado em 15/05/2020 no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no **ANEXO I** deste Decreto, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL**, devendo os (as) mesmos (as) comparecer pessoalmente no prazo de até 30 (trinta) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Av. Mal. Castelo Branco, nº 145, Centro, Nesta, e apresentar toda a documentação relacionada no **ANEXO II**, deste Decreto, a fim de serem Contratados em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme referido Edital.

Art. 2º - O candidato que não cumprir os requisitos constantes em Edital ou não comparecer no prazo legal acima para a entrega dos documentos e assinatura das declarações exigidas será automaticamente excluído da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 003/2019 – ADM-OPERACIONAL

Insc Nº	Função Pública	Local	Nome	Class. (Cota Racial/Ampla)	Vaga	Local De Trabalho
08406	Auxiliar De Serviços Gerais	Duque De Caxias	Miria Gomes De Araujo	2	Ampla Concorrência	Secretaria Municipal De Educação E Cultura

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e cópia legível):

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino (até o limite de 45 anos de idade);
- Documento de identidade;
- CPF;
- Certidão de casamento, se for casado (a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- Comprovante de escolaridade de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional o exigir;
- Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- Atestado de Experiência Profissional, conforme exigido em Edital, se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- 02 (duas) fotos 3X4;
- Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- Ser brasileiro ou naturalizado;
- Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- Não registrar antecedentes criminais;



u. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, ressalvados os casos de concorrer a vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

v. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;

w. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (favorável), sem restrições, emitido por Médico do Trabalho;

w.1) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, além dos exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso;

x. Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI – A, B, C da CF;

y. Declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 16 de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 837.2021 - EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA ASSISTENCIA SOCIAL - DIANNE DOS SANTOS CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a partir da data de publicação, o (a) Sr. (a) **DIANNE DOS SANTOS CRUZ**, do cargo comissionado de **OFICIAL DE GABINETE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 16 de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 838.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS - DIANNE DOS SANTOS CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da data de publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) **DIANNE DOS SANTOS CRUZ**, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 16 de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 839.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE - LEILIANE DOS SANTOS SILVA DOURADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da data de publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) **LEILIANE DOS SANTOS SILVA DOURADO**, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 16 de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 840.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS DA SAÚDE - ANNA CAROLINA PORTUGAL CHAUSSE PACHECO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da data de publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) **ANNA CAROLINA PORTUGAL CHAUSSE PACHECO**, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 16 de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 841.2021 - DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES IMUNIZADOS COM A VACINA CONTRA A COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 406, de 26 de março de 2020, que referenda a situação de calamidade pública no âmbito municipal, e Decreto Estadual nº 19.586 de 27/03/2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito de todo território estadual, determinando medidas complementares de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO, sobretudo, o início de implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde e Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde e por este Município através da Secretaria Municipal de Saúde, em que muitos servidores públicos municipais estão sendo imunizados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir da publicação deste decreto, dos servidores públicos da Administração Pública Municipal, enquadrados no grupo de risco e submetidos ao trabalho remoto, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 406 de 26 de março de 2020, já contemplados com as duas doses da imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, até a data da edição desse Decreto.

- I – Servidores que tenham 60 anos ou mais de idade;
- II – Servidores com histórico de doença respiratórias e/ou doenças crônicas;
- III – servidores que utilizam medicamentos imunossupressores.

§ 1º. Os servidores a que menciona o *caput* deste artigo, que ainda não foram imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19, deverão retornar ao posto de trabalho, no prazo de 15 dias, a contar da data que foram imunizados pela segunda vez.



§ 2º. O servidor em grupo de risco que retornar à sua atividade, está obrigado a submeter-se a avaliação médica junto ao SESMT, antes de retornar às atividades, devendo o mesmo entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho do Município ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que encaminhará o servidor ao setor de trabalho.

§ 3º. O servidor municipal que optar por não se vacinar, e não retornar ao trabalho no prazo estabelecido no *caput*, ou após concluir a dupla imunização, será notificado pela chefia imediata do setor para o retorno ao setor de trabalho no prazo de 48 horas, sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 822/2014, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. O servidor municipal em grupo de risco que, por opção pessoal não se submeter à vacinação contra a COVID-19, deverá assinar termo de recusa de imunização junto ao SESMT, isentando a administração pública de qualquer responsabilidade que a falta de imunização possa ocasionar à sua saúde e integridade física.

§ 5º. Para os efeitos do disposto no *caput*, será considerada como data da vacinação aquela registrada no banco de dados de vacinação mantido pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo o servidor retornar ao trabalho no prazo estabelecido no § 1º.

§ 6º. Fica excepcionado o retorno previsto no *caput* deste artigo das servidoras gestantes.

Art. 2º Com base nas regras de distanciamento social prevista nos Decretos Estaduais e Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias e respectivos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais, observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:

- I - Organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitada, preferencialmente, à respectiva jornada de trabalho;
- II - Fiscalizar o uso obrigatório de máscara facial;
- III - Incentivar o uso de álcool em gel 70%;
- IV - Demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;
- V - Organizar e fiscalizar para que seja respeitado o distanciamento social mínimo.

Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Municipal nº 406 de 26 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, em 17 de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 843.2021 - REVOGAM MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE LOCOMOÇÃO NOTURNA, FLEXIBILIZA MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que à luz da Constituição Federal, o município de Teixeira de Freitas, como ente autônomo e independente, integrante do sistema federativo brasileiro, com sua autonomia constitucional, tem competência e autonomia para editar normas no âmbito de sua esfera material e legislativa.

Considerando que dentro do campo dessa autonomia, o município é competente para instituir ou deixar de instituir, medidas de restrição no combate à disseminação do coronavírus em seu território;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal manifestou entendimento no sentido de assegurar ao município, no âmbito de sua competência e em seu território, a prerrogativa de adotar ou não, medida restritiva durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem autorização do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado, nos assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as medidas de restrição de locomoção noturna, que vedava a permanência e o trânsito de qualquer pessoa em vias públicas,

equipamentos, locais e praças públicas, em vigor desde o dia 03/03/2021, no Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º. Ficam autorizados, em todo território do Município de Teixeira de Freitas, os eventos, reuniões e atividades do tipo:

- I - cerimônias de casamento, solenidades de formatura e eventos de aniversários,
- II - reunião técnica/profissional, do tipo: congressos, palestras, simpósios, treinamento e capacidade;
- III - eventos desportivos, coletivos e amadores, recreativos, atividades culturais, eventos de circos, passeatas.
- IV - atos religiosos litúrgicos e demais reuniões nos templos;

Parágrafo Único - Os eventos, reuniões e atividades referidos no *caput* deste artigo poderão ocorrer, desde que atendidos os requisitos a seguir:

- I - distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel na entrada dos locais de reuniões;
- II - ventilação natural nos locais de reuniões e eventos;
- III - limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação do local.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários exigidos para os eventos e atividades descritas no artigo 2º.

Art. 4º. As atividades de comércio de rua, bares, lanchonetes e restaurantes com atendimento presencial, shopping, galerias de lojas e demais centros comerciais, poderão funcionar, com observância dos seguintes requisitos:

- I - higienização de ambientes interiores, mobiliários e equipamentos;
- II - espaçamento mínimo de 1,5 metros entre mesas e 1 metro entre bancos e cadeiras;
- III - proibição do uso de mesas e cadeiras nas calçadas externas do estabelecimento, praças e vias públicas próximas.
- IV - atendimento de clientes na quantidade suficiente de mesas e cadeiras existentes no interior do estabelecimento, com oferta de produtos aos clientes que estiverem assentados.
- V - possibilidade de apresentação musical do tipo voz e violão, limitada a uma pessoa, nos bares, restaurantes e similares, observando-se as regras dos incisos anteriores.

Art. 5º. As agências e instituições bancárias, correspondentes bancários, cooperativas de crédito, financeiras e casas lotéricas deverão manter permanente higienização dos ambientes internos, dispondo de álcool/gel ao consumidor e distanciamento mínimo de um 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas em filas de espera.

Parágrafo Quarto - Permanecem suspensos, por tempo indeterminado, o funcionamento dos estabelecimentos do tipo: boates, danceterias, bailes, baladas, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza.

Art. 6º. No exercício do Poder de Polícia, as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas atribuições, utilizarão dos seus órgãos de fiscalização e inspeção sanitária, postura e ambiental, para realizar as ações fiscalizadoras, nos dias úteis e finais de semana, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado da Bahia, garantindo assim o cumprimento das medidas impostas por esse Decreto e anteriores que ainda permanecem vigentes.

Art. 7º. O descumprimento ou desobediência às medidas contidas nesse Decreto, será caracterizado como infração, na forma do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal nº 15/1987 e demais dispositivos legais, sujeitando o infrator às penalidades e sanções cabíveis, inclusive, no que couber, interdição, apreensão de mercadorias, cassação de licença de funcionamento, que poderão ser adotadas até mesmo após o Estado de Emergência, dependendo do tempo de tramitação dos processos administrativos, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Identificada a infração, ao infrator, pessoa física ou jurídica, será aplicada multa no valor mínimo de 10 (dez) a máximo de 50 (cinquenta) VRM (Valor de Referência Municipal) vigente por cada infração, na forma do art. 178, da Lei Municipal nº 15/1987.

Parágrafo Segundo - Em sendo constatado pelos órgãos de fiscalização municipal a reincidência de estabelecimento comercial, restaurantes e/ou bares - já anteriormente notificados ou autuados - quanto a descumprimento das regras estabelecidas neste e em outros Decretos, além da multa, fica determinada a interdição do mesmo pelo prazo de 30 (trinta) dias, e imediata abertura de Processo Administrativo para eventual cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 8º. A qualquer momento, sempre que o grau de contaminação do COVID-19 tenha se agravado no Município, o Poder Público Municipal poderá adotar medidas mais restritivas de isolamento social, mediante a revogação das disposições estabelecidas neste Decreto.



Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 17 de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 844.2021 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA PARA A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -LUCAS ANDRADE BARRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da cooperação, que deve nortear as relações entre os Entes Públicos e o Termo de Convênio de Cessão de Servidor, entre o Município de Teixeira de Freitas-BA e UNIÃO, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido o (a) servidor (a) **LUCAS ANDRADE BARRETO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portador do CPF nº 025.096.395-79 e matrícula nº 11037, para o exercício de função comissionada na Justiça Federal De Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, e far-se-á sem ônus para o Município de Teixeira de Freitas/BA.

Art. 2º - A cessão será formalizada com a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas, garantida ampla circulação.

Art. 3º - O servidor ficará cedido da data de 20/03/2021 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por mais de uma vez, por menor ou igual período, desde que não haja manifestação em contrário do órgão cedente, do órgão cessionário, e/ou do servidor cedido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teixeira de Freitas-BA, 17 de agosto de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 5-969-2021 FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000022-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000120/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 14.779.611/0001-94.

CONTRATADO: FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI. **CNPJ:** 31.913.344/0001-15.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, SERVIÇOS E SETORES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.337 - MANUT DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PAIF E SCFV)

2.301 - MANUT. EXEC. AÇÕES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 2.487,40 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 à 16 de agosto de 2022.

DATA: 16 de agosto de 2021.

Carla Rodrigues Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO 5-970-2021 EDMILSON PEREIRA COSTA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000022-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000120/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 14.779.611/0001-94.

CONTRATADO: EDMILSON PEREIRA COSTA - ME. **CNPJ:** 23.491.900/0001-84.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, SERVIÇOS E SETORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.337 - MANUT DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PAIF E SCFV)

2.338 - MANUT DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.318 - MANUT DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA

2.301 - MANUT. EXEC. AÇÕES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.335 - MANUT E AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CMAS NO AMBITO DO SUAS E PBF

33903000 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 37.660,32 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 à 16 de agosto de 2022.

DATA: 16 de agosto de 2021.

Carla Rodrigues Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO 5-972-2021 NV MAGAZINE LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000022-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000120/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 14.779.611/0001-94.

CONTRATADO: NV MAGAZINE LTDA ME. **CNPJ:** 24.221.759/0001-62.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, SERVIÇOS E SETORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.337 - MANUT DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PAIF E SCFV)

2.338 - MANUT DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.318 - MANUT DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA

2.301 - MANUT. EXEC. AÇÕES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.335 - MANUT E AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CMAS NO AMBITO DO SUAS E PBF

33903000 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 43.724,13 (quarenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 à 16 de agosto de 2022.

DATA: 16 de agosto de 2021.

Carla Rodrigues Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO 2-967-2021 J C ROCHA & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000094-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000709/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: J C ROCHA & CIA LTDA. **CNPJ:** 16.111.833/0001-60.

OBJETO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL DE PINTURA), PARA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3773 - Ano 15 - 17 de Agosto de 2021

ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DESTA MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORT E SERVIÇOS URBANOS

2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 212.512,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2021 à 09 de agosto de 2022.

DATA: 09 de agosto de 2021.

Geisse de Cristo Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2-965-2021 - JPS COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº: 000094-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000709/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI. **CNPJ:** 34.394.528/0001-04.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (PINTURA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORT E SERV. URBANOS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 87.503,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e três reais).

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2021 à 09 de agosto de 2022.

DATA: 09 de agosto de 2021.

Geisse de Cristo Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5-974-2021 - BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000084-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001059/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.779.611/0001-94

CONTRATADO: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 15.229.287/0001-01.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (EPIS), EM VISTA DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.337 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF e SCFV)

2.338 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.318 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2.301 - MANUT. EXEC. AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 24.595,90 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 à 16 de agosto de 2022.

DATA: 16 de agosto de 2021.

Carla Rodrigues Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5-976-2021 - CLEBER PEREIRA AMORIM 00948983590

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000084-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001059/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.779.611/0001-94

CONTRATADO: CLEBER PEREIRA AMORIM 00948983590. **CNPJ:** 31.370.536/0001-22.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (EPIS), EM VISTA DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.301 - MANUT. EXEC. AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 582,66 (quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 à 16 de agosto de 2022.

DATA: 16 de agosto de 2021.

Carla Rodrigues Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2021

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais, com lastro no Decreto Municipal Nº. 181/2021, tendo em vista a regularidade do certame, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 100/2021, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente de Informática com a finalidade de atender as necessidades da Administração Geral (Departamentos e Secretarias), Fundo Municipal de Saúde (UBS, HMTF, UMMI, UPA e Departamentos) Fundo Municipal de Educação (Escolas, Creches e Departamentos), Fundo Municipal de Assistência Social (CREAS, CRAM, Bolsa Família e Departamentos) de responsabilidade do Município, em favor das empresas **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, vencedora dos lotes 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 28, 33, 45, 47, 49, 50, 58, 65, 66, 68, 69, 79, 81 e 86, no valor total de **R\$ 928.443,00 (novecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais)**, **JHL MAGAZINE LTDA**, vencedora dos lotes 24, 34 e 92, no valor total de **R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, **KRETTI & KRETLI LTDA EPP**, vencedora dos lotes 23, 62, 74, 75, 76, 77, 82, 87 e 89, no valor total de **R\$ 194.312,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e doze reais)**, **LEONARDO SANTOS DA SILVA**, vencedor dos lotes 1, 2, 4, 7, 8, 10, 11, 17, 21, 31, 35, 39, 41, 53, 56, 64, 72, 84, 85, 90, 93, 94, 95 e 96, no valor total de **R\$ 1.718.556,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)**, **NV MAGAZINE LTDA ME**, vencedora nos lotes 3, 5, 6, 29, 38, 44, 46, 59, 63, 70, 80 e 91, no valor total de **R\$ 2.232.550,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)** e **TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, vencedora dos lotes 9, 12, 13, 30, 32, 36, 37, 40, 42, 43, 48, 51, 52, 54, 55, 57, 60, 61, 67, 71, 73, 78, 83 e 88, no valor total de **R\$ 1.417.204,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e duzentos e quatro reais)**, tendo sido fracassado o lote 27.

Teixeira de Freitas/BA, 17 de agosto de 2021.

Marcelo Matos Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA 30.2021 PGM - ALTERA A PORTARIA Nº 028 DE 03 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CAD-ÚNICO - CADASTRO DO BOLSA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei Municipal nº 822, de 14 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal de Assistência social, denúncia anônima oriunda da Ouvidoria Geral do Município, sobre suposta irregularidade no setor de cadastro do Bolsa Família, envolvendo o servidor **AGENOR DE SOUZA BARRETO NETO**;

Considerando que ao tomar conhecimento de supostas irregularidades o Sr. Prefeito Municipal determinou imediata investigação na forma de sindicância, para apuração de supostas irregularidades;

Considerando ainda, que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas no âmbito da repartição pública, praticadas por servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa em desfavor do servidor **AGENOR DE SOUZA BARRETO NETO**, para apurar supostas irregularidades e inconsistências no CAD-ÚNICO - sistema de cadastro de beneficiários do Bolsa Família, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores municipais **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE**, **THEMIS P. SIQUARA MOREIRA** e **VINICIO RIBEIRO ARRUDA**, sob a presidência da primeira, que deverá apurar os fatos narrados na C I Nº 94/2021 – Ouvidoria Geral do Município.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal, mediante apresentação de relatório circunstanciado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de agosto de 2021, revogando-se a Portaria 028 de 03 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral de Teixeira de Freitas-BA, 17 de agosto de 2021.

Agileu Batista Dos Santos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 414.2021 SEADP - DESIGNA AGENDAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - KATIA BRITO SILVA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **KATIA BRITO SILVA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 015860, a partir de 16/07/2021 em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 16 de agosto de 2021.

Marcelo Matos Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO